



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 2.036 , DE 06 DE JUNHO DE 1989

EMENTA: Autoriza a realização de obras de muro e passeio em imóveis de propriedade de terceiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a necessidade de o Município possuir seus terrenos e calçadas dentro dos moldes estabelecidos nas posturas municipais;

considerando ser objetivo principal da lei o bem-estar social, traduzido na satisfação que a população tenha em residir no local que a acolhe,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento autorizada a efetuar obras de muro e passeio, em imóveis de propriedade de terceiros.

Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto neste artigo, o proprietário deverá, previamente, ser intimado a efetuar o serviço dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Findo o prazo a que se refere o artigo anterior, a Prefeitura Municipal iniciará as obras de que trata este Decreto, devendo o proprietário do imóvel, após 15 (quinze) dias de sua conclusão, ressarcir o Erário Municipal pelas despesas efetuadas, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - O não cumprimento da intimação prevista no Parágrafo Único do Artigo 1º, sujeitará o proprietário à multa de 5 (cinco) UFDC, observando-se, ainda, o previsto no artigo seguinte




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O não ressarcimento à Prefeitura Municipal, dos valores correspondentes às obras efetuadas, conforme o previsto no Artigo 2º, e no prazo ali estabelecido, implicará na cobrança através Auto de Infração, dos dispêndios efetuados e de multa igual ao valor de 3x.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 06
de junho de 1989.


HYDEKEL FREITAS LIMA
Prefeito Municipal